



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 533/69

INSTITUI PRÊMIO AOS AGRICULTORES QUE FIZEREM TÉCNICAMENTE, A CONSERVAÇÃO DO SOLO DE SUAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica instituído prêmio anual, a título de incentivo, no valor correspondente a Taxa de Conservação de Rodovias Municipais devida em cada exercício, para os agricultores que fizerem tecnicamente a Conservação do Solo da suas propriedades rurais.

§ 1º)- O prêmio a que se refere este artigo, não poderá ser de valor superior ao montante recolhido aos cofres da municipalidade pelo premiado e relativo a Taxa de Conservação de Rodovias Municipais, durante o exercício em que faz jus ao Prêmio.

§ 2º)- O prêmio estabelecimento na presente lei, somente poderá ser conferido através de sementes ou fertilizantes, a critério do Poder Executivo Municipal e em data a ser determinada para cada exercício.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 31 de dezembro de 1.969.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretaria Municipal,
na mesma data.

Ernesto Giehl
Prefeito Municipal em exercício

Armelindo Massocco
Secretário Municipal